



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

CERTIFICO que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) em 27/04/2018

SECRETARIA DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE REVISÃO  
ANUAL DO VALOR DO  
SUBSÍDIO DOS VEREADORES,  
PARA VIGORAR DE 1º DE  
JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO  
DE 2018.


A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República, §4º do art. 30 da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001, de 16/5/2008 e art. 2º da Resolução nº 56, de 27 de junho de 2016, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilac, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2018, no valor de R\$3.470,00.

Parágrafo Único – A revisão a que se refere este artigo é processada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 56, de 27 de junho de 2016, tendo em vista a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 2,06%, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Marilac, 26 de abril de 2018.

  
Altamiro Ferreira da Silva  
Presidente